

**MUNICÍPIO DE BRAGA****Declaração de retificação n.º 962/2016**

Por ter sido publicado com inexatidão o Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Profissional da Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 14 de setembro de 2016, o regulamento n.º 868/2016, retifica-se que, no Apêndice 6 — Prova de natação, Tabela ao Apêndice VI do referido regulamento, onde se lê «Tempo» deve ler-se «Tempo (minutos)».

19 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

209878279

**MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA****Aviso n.º 11836/2016**

Faz público, para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Castelo de Paiva, em reunião pública de Câmara de 25 de agosto, deliberou proceder à revisão do Plano Diretor Municipal, tendo aprovado a estratégia de desenvolvimento local, a definição da oportunidade e os termos de referência, os objetivos e o prazo de 24 meses para a respetiva elaboração, acompanhado do Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território.

Torna-se ainda público, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que terá início no 5.º dia após a publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, 2.ª série ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma, um período de 30 dias, para qualquer interessado formular sugestões e/ou para apresentar informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão do plano.

Durante este período de participação, os interessados poderão consultar o relatório de fundamentação, onde consta a estratégia de desenvolvimento local, a definição da oportunidade, os termos de referência, os objetivos e o prazo para a respetiva elaboração, acompanhado pelo Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território, no portal da Internet da Câmara Municipal de Castelo de Paiva (<http://www.cm-castelo-paiva.pt>), ou na Divisão de Planeamento Urbanismo e Habitação da CMCP, que funciona no edifício da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, sito no Largo do Conde, União de Freguesias de Sobrado e Bairros, deste Concelho.

Os interessados, devidamente identificados, podem apresentar eventuais sugestões e ou informações, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por escrito e através de impresso próprio, que pode ser obtido e entregue no local acima referido ou no portal da Internet da CMCP.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo e num jornal.

2 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

**Ata**

Extrato da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 25 de agosto de 2016, da seguinte deliberação:

8 — Revisão do Plano Diretor Municipal.

Os serviços informaram o seguinte: «O Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva (PDM) consubstancia um instrumento de gestão territorial que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e que visa refletir no seu planeamento as estratégias de desenvolvimento económico e social para o concelho, articulando a orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal. Considera-se que o atual PDM, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 163, de 17 de julho de 1995, encontra-se desatualizado face ao contexto socioeconómico e legislativo atual.

A acrescer importa referir que, desde a data da aprovação do PDM atual, decorreram mais de 20 anos sem que tenha sido efetuada qualquer revisão, o que determina a sua completa desadequação às atuais realidades socioeconómicas, ambientais, demográficas e culturais.

Por outro lado, torna-se necessário proceder à compatibilização do PDM com inúmeras alterações legislativas, bem como outros planos especiais, nomeadamente o POACL, redefinição de áreas de REN, RAN, Rede Natura 2000, entre outros.

A cartografia base do PDM, encontra-se completamente desatualizada, dispondo atualmente o Município de cartografia devidamente homologada, essencial para a revisão do plano

Para além disso as atuais peças que constituem o PDM, regulamento, plantas de ordenamento e condicionantes não se adequam ao desenvolvimento tecnológico e urbanístico verificado nestes últimos anos.

Desta forma, este plano não se afigura como um instrumento estratégico capaz de contribuir de forma eficaz para colmatar as deficiências estruturais conhecidas, nem preparar o concelho para os desafios e exigências que os territórios de baixa densidade terão de enfrentar, pelo que proponho que a Câmara Municipal:

a) Delibere nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que seja iniciado um procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal;

b) Estabeleça, nos termos da mesma disposição legal, o prazo de 2 anos, para a revisão do plano;

c) Considerando o relatório do estado do ordenamento do território no Concelho em anexo (elaborado pela Divisão de Planeamento Urbanismo, de acordo com o artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a revisão do Plano Diretor Municipal deverá ter os seguintes objetivos:

— Ajustar o Plano às dinâmicas socioeconómicas atuais;

— Articular as diretivas de ordenamento municipal com os instrumentos de gestão territorial hierarquicamente superiores;

— Definir novas estratégias de planeamento urbano com vista ao equilíbrio territorial, tendo em consideração o reforço das centralidades urbanas como estratégia de contenção da dispersão urbana;

— Articular as demais utilizações do solo promovendo um desenvolvimento sustentado, de encontro ao equilíbrio das diferentes naturezas (económica, social e ambiental);

— Consolidar os núcleos urbanos e reordenar o território, incluindo espaços florestais;

— Assegurar a qualidade do ambiente sonoro;

— Promover a fixação da população;

— Melhorar as acessibilidades internas e externas;

— Promover e preservar a identidade local, os recursos turísticos e os recursos endógenos;

— Valorizar os recursos naturais e patrimoniais;

d) Estabelecer, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um prazo nunca inferior a 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio da presente deliberação no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento;

e) Por fim deverá revogar todas as deliberações anteriores que versem sobre a revisão do PDM.»

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com um período de consulta pública de 30 dias.

Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, 19 de setembro de 2016. — Chefe da Divisão, *Dr. André Pimenta*.

609877996

**MUNICÍPIO DE CORUCHE****Aviso n.º 11837/2016****Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de Técnico Superior****Audiência dos interessados no âmbito da prova de conhecimentos técnica oral**

1) Nos termos do disposto no artigo 33.º e nos artigos 30.º, n.º 3, d) e 31.º, n.º 1, d) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos, conforme a ata n.º 5 do júri, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Técnico Superior, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário*